

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

**Aviso de contumácia n.º 1589/2006 — AP.** — O Dr. Paulo Jorge M. Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no Processo comum (tribunal singular), n.º 4712/05.4TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Barbosa da Costa, filho de Domingos da Costa e de Maria Arminda Barbosa, natural de Guimarães, Lordelo, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7463488, com domicílio na Rua Liberdade, 26, Lordelo, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Agosto de 2003, por despacho de 21 de Novembro de 2005 proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

21 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge M. Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel de Matos Branco*.

**Aviso de contumácia n.º 1590/2006 — AP.** — O Dr. Paulo Jorge M. Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no Processo comum (tribunal singular), n.º 388/98.1TBGMR (antigo n.º 744/98), pendente neste Tribunal contra o arguido António José Ribeiro Nunes, filho de José Constantino Nunes e de Etelvina Maria Ribeiro, natural de Caldas da Rainha, Salir de Matos, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1963, casado (regime: desconhecido), titular da identificação fiscal n.º 157692205, titular do bilhete de identidade n.º 8660969, com domicílio em Breadaseweg, 185 Postous 150, 4870 Ad Ehen Leur, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 1996, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pôr o arguido se ter apresentado e ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge M. Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu José Couteiro de Moura*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DA HORTA

**Aviso de contumácia n.º 1591/2006 — AP.** — O Dr. Luís Fernandes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Horta, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 17/02.0TBHRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Miguel Sousa Pereira da Silva, filho de José Fernando Pereira da Silva e de Margarida de Sousa Vieira da Silva, natural de Horta, Horta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Fevereiro de 1977, solteiro, com a profissão de servente, construção civil e obras públicas, com domicílio na Rua Cidade de Fali River, 14, 9680 Vila Franca do Campo, S. Miguel, por se encontrar acusado da prática dos crimes de furto, previsto e punido pelo artigo 204.º, alínea b) do n.ºs 1 e 4, e artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2000, furto, previsto e punido pelo artigo 204.º, alínea b) do n.ºs 1 e 4, e 303.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2000 e furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2000, por despacho de 29 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Silveira*.

**Aviso de contumácia n.º 1592/2006 — AP.** — O Dr. Luís Fernandes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca

da Horta, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 113/98.7TBHRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel da Silva Nazaré, filho de Augusto Pereira Nazaré e de Maria da Silva Goulart, natural de São Mateus, Madalena, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Agosto de 1938, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1192752, com domicílio na Rua António Homem, 6, Lajes, 9760 Praia da Vitória, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido, no artigo 143.º e um crime de ameaças, previsto e punido no artigo 153.º, n.º 2, todos do Código Penal por despacho de 2 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Silveira*.

**Aviso de contumácia n.º 1593/2006 — AP.** — O Dr. Luís Fernandes, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Horta, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 467/00.7PBHRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Aires Manuel Santos Ferreira, filho de Mário Agostinho Ferreira e de Maria Salomé Santos Duarte, natural de Santa Cruz das Flores, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Julho de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6844237, com domicílio na Rua Ilha Terceira, 151, Bairro do Lameirinho, Angra do Heroísmo, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 2000, por despacho de 9 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Silveira*.

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

**Aviso de contumácia n.º 1594/2006 — AP.** — O Dr. Paulo Mota, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1561/96.2TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Humberto do Carmo dos Santos Rocha, filho de António de Jesus Santos Rocha e de Áurea da Conceição do Carmo, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1962, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 6066945, com domicílio no Estabelecimento Prisional da Carregueira, Estrada Nacional n.º 117, 2605 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3 do Código Penal, por despacho de 24 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

29 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — A Oficial de Justiça, *Helena Santos*.

**Aviso de contumácia n.º 1595/2006 — AP.** — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1134/94.4TBLRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Margarida Salgueiro Barosa de Araújo Pereira Santos Rocha, filha de Diamantino Araújo Pereira e de Maria da Nazaré Salgueiro Barosa, natural de Leiria, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Julho de 1961, casado (regime: comunhão geral de bens), titular do bilhete de identidade n.º 43879773, com domicílio na Rua Ary dos Santos, 7, rés-do-chão, direito, Vila Fria, 2740-023 Porto Salvo, por se encontrar acusado da prática de um emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 28 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos